



LEI Nº 3.351/PMC/2014.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 3.129/PMC/2012, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL BRIZON II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei n. 3.129/PMC/2012, que dispõe sobre a regularização fundiária do Loteamento Residencial Brizon II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º A regularização é constituída numa área total do imóvel de 314.491,00 m<sup>2</sup> (100%), correspondente a área pertencente a matrícula citada no artigo anterior, sendo: Área de Lotes/Quadras igual a 264.695,62 m<sup>2</sup> (84,17%); Área de Arruamento igual a 43.419,08 m<sup>2</sup> (13,80%), Área verde igual a 4.903,50 (1,56%) e, Área Institucional igual a 1.472,80 m<sup>2</sup> (0,47%).”*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 3º da Lei n. 3.129/PMC/2012.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de junho de 2014.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS  
Procurador Geral do Município  
OAB/RO 6248